



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ARQUIVE-SE
Em 8/12/95
PRESIDENTE

Livramento, 30 de novembro de 1954.

LEI Nº 251, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1954.

Cria a taxa de 2% destinada a auxiliar a manutenção de um aparelho de radiologia na Santa Casa de Misericórdia.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Cobrar-se-á mais dois por cento (2%), na taxa de Assistência e Segurança Social, cujo produto será destinado a manutenção de um aparelho de radiologia, com o custêio de material e pessoal na Santa Casa de Misericórdia.

Artº 2º - A taxa criada no artº anterior, incide com caráter adicional, sobre todos os impostos no exercício corrente e em dívida ativa.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 30 de novembro de 1954.

(As.) João Souto Duarte
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes
Sérgio Fuentes
Secretário